



### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

<b>Pregão Eletrônico CREF5 nº 90012/2024</b>	Data de Abertura: <b>23/07/2024 às 10:00</b> No sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>
----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Objeto</b>			
A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo PICAPE 4x2, Garantia mínima três anos ou 100.000km rodados, 0(zero) km e de primeiro uso, visando à substituição gradativa da frota do setor de fiscalização conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CONTRAN.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).			
<b>Registro de Preço</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Não	Facultativa	Termo de Contrato	Item
<b>Documento de Habilitação</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa do CNPJ</li><li>- Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- HABILITAÇÃO JURÍDICA:</li><li>- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</li><li>- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</li><li>- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</li></ul>	
* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.			
<b>Licit. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b>	<b>Amostra/Demonstração?</b>	<b>Decreto nº 7.174/2010?</b>
Não	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação inicial</b>		<b>Prazo para envio da proposta final, após lances</b>	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pelo pregoeiro no sistema.	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<b>Até 03 (tres) dias</b> uteis da data da abertura, no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar para o e-mail: <a href="mailto:compras@cref5.org.br">compras@cref5.org.br</a>		<b>Até 03 (tres) dias</b> uteis da data da abertura, no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar para o e-mail: <a href="mailto:compras@cref5.org.br">compras@cref5.org.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CREF5 pelo endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "928.128"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="https://www.cref5.org.br/transparencia/licitações">https://www.cref5.org.br/transparencia/licitações</a>			



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CREF5 Nº 90012/2024**  
**(Processo Administrativo nº. 012/2024)**

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE**, Autarquia Federal criada pela Lei 9.696/98, inscrita no CNPJ nº 03.567.753/0001-71, sediado em Fortaleza-CE, na Rua Tibúrcio Frota, 1363, CEP 60.130-301, Bairro São João do Tauape, telefones (85) 3262-2945/3234-6038, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 039A-2024, de 03 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Eventuais diferenças entre o Termo de Referência e este edital, prevalecerão a deste último.

<b>Data da Sessão</b>	23/07/2024
<b>Horário</b>	(horário de Brasília-DF)
<b>Local</b>	Portal de Compras do Governo Federal <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>Código UASG</b>	928128
<b>CATMAT</b>	463232 – Automóvel

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação tem por objeto a Aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo PICAPE 4x2, Garantia mínima três anos ou 100.000km rodados, 0(zero) km e de primeiro uso, visando à substituição gradativa da frota do setor de fiscalização conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CONTRAN para suprir a necessidade deste órgão, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** A licitação será realizada tendo como critério de julgamento: "menor valor por item".

**1.3.** O critério de julgamento adotado pelo menor valor por item deu-se em virtude da compra do objeto ser do mesmo item.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREF5 para o exercício de 2024, na classificação seguinte: Elemento de Despesa: – Veículos.

**2.2.** O custo total estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de **R\$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais). **Obs: Valor da Pesquisa de Preço.**



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

**4.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **5. DO ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP E EQUIPARADOS**

**5.1** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/06, e suas



alterações.

**5.2** A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**5.3** A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-ão automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



observarão o horário de Brasília Distrito Federal;

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6.** Valor total do item;

**7.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**7.8.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1 Valor total do item;

7.8.2 Marca (se for o caso);

7.8.3 Fabricante (se for o caso);

7.8.4 Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente).

**7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio



do sistema.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações.

**8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**8.27.1.1.** Prestados por empresas brasileiras;

**8.27.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.27.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não





tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

**9.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir exequibilidade da proposta a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.3.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se as planilhas de custo readequadas com pelo Pregoeiro, valor final ofertado, ou, se for o caso, os documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.7.** O Pregoeiro se for o caso, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos etambem quanto aos salarios das categorias envolvidos na contratação.

**9.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para adesclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.9.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.



**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada Edital

**9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.3.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.1.2.1.A** Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU:** Inidôneos - Licitantes Inidôneos; **CNJ:** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência:** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.2.1.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.3.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.3.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8.** Ressalvado o disposto no item **9.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.9.1.** Documento de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

**10.9.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.9.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.9.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.9.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**10.9.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.9.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**10.9.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.10.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**10.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal e Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**10.10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre através das certidões;

**10.10.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **Municipais e Estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.11.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.11.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último ou penúltimo exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



**10.11.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.11.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.11.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos valor global da proposta, sob pena de inabilitação.

## **10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.12.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.12.2.** Se houver qualquer dúvida em relação aos dados apresentados no atestado, o órgão poderá requerer esclarecimentos ou documentos comprobatórios do atestado.

**10.12.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

## **10.13. DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**10.13.01.** As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

**10.13.02.** Declaração ME/EPP/Cooperativa, que está apto a usufruir do tratamento



estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações;

**10.13.03.** Declaração de Ciência Condições Editalícias;

**10.13.04.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**10.13.05.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**10.13.06.** Declarações de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**10.13.07.** Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

**10.13.08.** Para fins de contratação será exigida a documentação abaixo, constante da Lei nº 14.133/21.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 52º da Lei nº 14.133/21).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.<sup>1</sup>

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, **o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso.**

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, situado a Rua Tiburcio Frota, 1363 – São João do Tauape, em Fortaleza/Ce, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada própria sessão pública,

<sup>1</sup> No pregão, o exame do registro da intenção de recurso deve limitar-se à verificação dos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo o mérito do recurso ser julgado previamente à apresentação das razões e contrarrazões recursais. Acórdão 1168/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS





situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á **de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA VIGENCIA**

**15.1.** A vigência do Contrato está prevista no Termo de Referência e nos anexos do Edital relativos aos respectivos instrumentos.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmado Termo de Contrato, que será chamado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

**16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela administração.

#### **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Item 6, 7 e 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **Itens 09 e 10** do



Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 12** do Termo de referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que infringir os artigos constantes no Capítulo I do Título IV da referida Lei.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no **Item 13** do Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação é feita **exclusivamente** por meio eletrônico no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que quando houver impossibilidade de fazer no referido portal, enviar ao e-mail: [compras@cref5.org.br](mailto:compras@cref5.org.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação até a data de abertura do processo licitatório.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que quando houver impossibilidade de fazer no referido site, enviar ao e-mail: [compras@cref5.org.br](mailto:compras@cref5.org.br).

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



**22.9.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CREF5 após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/99.

**22.10.** As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicação <https://www.cref5.org.br/licitacoes> bem como no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico do Comprasnet, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 10.024/2019 e na legislação pertinente.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**23.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, **em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



na Administração.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** Ao Presidente do CREF5 compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.13.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

#### **24. DO FORO**

**23.14.** O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como no sítio eletrônico do CREF5 [www.cref5.org.br/licitacoes](http://www.cref5.org.br/licitacoes)

**24.1.** As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza/CE, Seção Judiciária do Ceará.

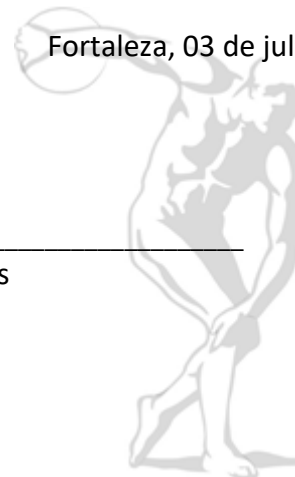
#### **25. ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I - Termos de Recebimento Provisório e Definitivo
- 25.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;
- 25.1.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar
- 25.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Fortaleza, 03 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Andrea Cristina da Silva Benevides  
Presidente  
CREF 000020-G/CE





**ANEXO I - TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que o bem relacionado no instrumento de Contrato nº \_\_\_\_\_/2024 esta sendo recebido na data de hoje pelo CREF5.

Desta forma, o objeto é recebido provisoriamente e ficará sujeito a avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.

Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto, ocorrerá em até 02 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Contratação

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 140, inciso II, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, que foram recebidos de forma definitiva pelo CREF5 o objeto relacionado(s) no Contrato CREF5 nº \_\_\_\_\_/2024.

Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no Processo Administrativo nº. 006/2024, emitimos o presente termo, que será submetido à área demandante do objeto para o atesto da nota fiscal nº \_\_\_\_\_, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Contratação

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024  
(Processo Administrativo nº 12/2024)**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo PICAPE 4x2, Garantia mínima três anos ou 100.000km rodados, 0 (zero) km e de primeiro uso, visando à substituição gradativa da frota do Departamento de Fiscalização, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CONTRAN para suprir a necessidade deste órgão.

**2. JUSTIFICATIVA**

a. Considerando a justificativa técnica apresentada pela área de fiscalização, anexada ao presente Processo Administrativo nº 012/2024;

b. Considerando que a aquisição visa atender à necessidade constante de deslocamentos do Departamento de Fiscalização deste CREF5, necessitando de veículo robusto e com conforto aos passageiros, tendo em vista longos deslocamentos dentro do Estado do Ceará.

d. Considerando que, o CREF5 dispõe atualmente de uma frota de veículos composta por 6 (seis) veículos, adquiridos a partir do ano de 2012, que após todas as revisões efetuadas de acordo com as normas técnicas do fabricante e o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo, comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades deste CREF5, em virtude da eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados, resultando em gastos com manutenção.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

a. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma eletrônica, do tipo menor preço por item, observando os dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da do Decreto nº11.462, de 31/03/2023, e subsidiariamente da Lei 14.133/21.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Deve ser considerada, como orçamento referência da presente licitação, a planilha abaixo, sendo os preços ali insertos os valores máximos aceitáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
VEICULO TIPO AUTOMÓVEL	VEÍCULO, PICAPE, 0 km E DE PRIMEIRO USO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Veículo utilitário novo tipo PICAPE zero quilometro 4x2, fabricação do chassi e modelo do ano em curso ou posterior na cor Branca; <ul style="list-style-type: none"><li>Ar condicionado original de fábrica;</li></ul>	03



- Passageiros: capacidade de 5 pessoas sendo 1 motorista;
- Carga mínima de 650kg;
- Motor bicombustível com potência igual ou superior a 120CV (ABNT);
- Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, se permitida;
- Volante com regulagem de altura e profundidade;
- Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Air bag duplo dianteiro no mínimo;
- Bancos com regulagem de altura;
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis de 3 pontos;
- Vidros elétricos no mínimo dianteiros;
- 4(quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros;
- Travas elétricas nas quatro portas e sistema de alarme, acionados por controle remoto;
- Película protetora de vidro (Insulfilm) com transparência mínima permitida por lei, instalado nos vidros laterais, dianteiro e traseiro;
- Retrovisores externos elétricos;
- Pneus e rodas no mínimo Aro 16 originais de fabrica juntamente com o pneu step, sendo que a fabricação dos pneus seja do ano corrente ou no prazo máximo de 12 meses anterior a data da entrega do veículo;
- Freios a disco ventilado na dianteira e tambor ou disco na traseira com ABS;
- Transmissão manual com no mínimo 6(seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e uma a ré, tração 4x2;
- Altura em relação ao solo (vazio/carregado): 200mm, no mínimo;
- Comprimento máximo no mínimo 4.600mm;
- Jogo de tapetes de borracha na cor preta, compatível com piso do veículo;
- Central Multimidia touchscreen com possibilidade de espelhamento GPS, bluetooth, mp3, rádio AM/FM, entrada auxiliar, porta USB ou original do fabricante do veículo com no mínimo, 4(quatro) auto falantes coaxiais e antena, todos instalados e com garantia de no mínimo 1 ano e
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN e homologados pelo INMETRO. O veículo deverá estar adequado à circulação em meio urbano e autorizado a circular em todo o estado do Ceará, homologado como veículo automotor pelos órgãos públicos responsáveis.

Item	Objeto	Qtd	Valor Unit.	Valor Global
01	Veículo PICAPE, conforme especificações acima.	03	R\$ 135.000,00	R\$ 405.000,00

4.2 Quantidade estimada de 01 (uma) unidade de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Preço Estimado total de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

4.3 Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito e em vigor.

4.4 Os veículos deverão atender o que determina as Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

4.5 Os veículos deverão atender o que preceitua as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



## **5. DAS CONDIÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA**

5.1 Os veículos a serem entregues pela contratada deverão ter o prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia de fábrica sendo estes contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o CREF5, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos. Esse prazo pode ser maior a critério da Contratada.

5.1.1 Durante o período de garantia, as manutenções, assistências técnicas e revisões, serão realizadas sem ônus algum para CREF5 nos locais indicados para a assistência técnica pela contratada para os itens que estão na relação de garantia informados durante um prazo de 03 (três) anos ou 100.000km rodados.

5.1.2 No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

5.2 A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada na cidade de Fortaleza/CE e Região metropolitana.

5.3 A CONTRATADA que for declarada vencedora, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante dos veículos, com sede em Fortaleza/CE, assim como as credenciadas/autorizadas na região metropolitana, para prestação dos serviços de garantia dos veículos.

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 As despesas decorrentes da entrega, bem como o risco de perdas, até efetivo recebimento pelo CREF5 é do fornecedor;

6.2 O prazo para entrega dos 03 (três) veículos licitados é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, com os documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, sem qualquer ônus para o Conselho.

6.3.1 O veículo deverá ser registrado na categoria “Oficial” com D.U.T. (Documento Único de Transferência) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome do Conselho Regional de Educação Física 5ª Região – CREF5, CNPJ nº 03.567.753/0001-71. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da CONTRATADA, de justificativa devidamente fundamentada a qual será submetida a análise da CONTRATANTE.





6.5 A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, durante o horário de expediente do CREF5, das 09:00h às 17:00h, situado na Rua Tibúrcio da Frota, 1363, bairro São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP. 60.130-031, mediante prévio agendamento, através do telefone (85) 3262.2945/ (85) 3234.6038, ramal 2003 da Comissão de Contratação.

6.6 Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante, com seus respectivos manuais.

6.7 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma única, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme anexo I (Termos de Recebimento Provisório e definitivo), na seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

7.1.2 Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade pactuada e consequente aceitação.

7.2 No caso de considerada insatisfatória a condição do veículo recebido provisoriamente, será lavrado um termo de recusa, no qual se consignarão a(s) desconformidade(s), devendo o veículo ser recolhido e substituído.

7.3 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.3.1 O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pelo CREF5, sem qualquer custo adicional para o Conselho.

7.3.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

7.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.4.1 Veículo e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.



7.4.2 Quantidade em conformidade com o estabelecido em contrato.

7.4.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

7.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

7.5.1 Após verificação física que constate a integridade do produto.

7.5.2 Após verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

7.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo fiscal do contrato, considerando o valor do contrato, de acordo com a previsão legal, em conformidade com o anexo I.

## **8. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA PROPOSTA**

8.1 Deverá ser escolhida a proposta mais vantajosa economicamente para o CREF5, referente aos critérios de qualidade, quantidade e prazo, levando em conta todas as especificações desse Termo de Referência.

8.2 A proposta deverá ser com menor valor global por lote único.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme especificado no art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Oferecer a garantia nos termos do presente Termo de Referência.

9.3 Avisar a data de entrega dos bens com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail: [compras@cref5.org.br](mailto:compras@cref5.org.br) e pelo telefone: (85) 3262-2945/3234-6038, ramal 2003.

9.4 Promover a entrega de forma adequada para proteger o veículo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

9.5 Adequar se necessário, seus métodos de entrega, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação realizadas pelo CREF5 ou seu



representante legal.

9.6 Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei nº 14.133/21.

9.7 Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando à plena execução do objeto licitado.

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.9 Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nesse Termo de Referência.

9.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os veículos sejam entregues em conformidade com o estabelecido nesse Termo de Referência.

9.11 Comunicar ao CREF5, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.12 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

9.13 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao CREF5 e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado.

9.14 Observar as normas legais de segurança que está sujeito o objeto a ser contratado.

9.15 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.16 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/21.

9.17 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

9.18 Submeter ao CREF5 a logística de entrega dos veículos, indicando local, data e hora onde será efetuada a entrega.

9.19 Cumprir com as demais obrigações constantes nesse Termo de Referência.

9.20 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, produtos com qualidade inferior ou outro



motivo que comprometa seu recebimento, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

10.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

10.6 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

## **11 PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, respeitadas os prazos diferenciados de garantia e demais previstos no item 5.

11.2 O prazo de entrega do bem não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e negociado com a Comissão de Licitação do CREF5, no telefone (85) 3262-2945/3234-6038, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

11.3 A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, à Sede do CREF5, para coleta do veículo em que foi constatada irregularidade(s), conforme discriminado nesse Termo de Referência.

## **12 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

12.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Declaração do Simples Nacional, se optante.
- E demais documentos previstos no Edital do Pregão Eletrônico.



12.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no setor protocolo do CREF5, situado na Rua Tibúrcio Frota, 1363, bairro São João do Tauape, Fortaleza - CE – CEP. 60.130-301, CNPJ 03.567.753/0001-71.

12.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, no setor de patrimônio da CONTRATANTE, o fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento ao setor financeiro, que deverá ser realizado até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento.

### **13 SANÇÕES**

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.1.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

13.1.2 Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.3 O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

13.1.4 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.5 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem “10.2” deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.1.5.1 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.5.2 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.2 Multa por Rescisão

13.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



13.2.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

13.2.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.3 O CREF5 poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/21.

13.5 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### **14 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

14.1 Nos termos do artigo 8º do Decreto 11.246/22, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CREF5, através de servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

14.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Presidência do CREF5, através de Portaria.

14.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à autoridade competente, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei e nesse Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.5 O bem rejeitado deverá ser trocado pelo exigido corretamente nesse Termo de Referência nos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

14.6 O bem será entregue, preferencialmente, no expediente normal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA programar, com o fiscal do contrato, os horários de suas realizações.

#### **15 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.



Fortaleza - CE, 03 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Samuel Martins de Barros  
Matr. CREF5 nº 005

Edson Melo de Maia Junior  
Matr. CREF5 nº 009

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** é a aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo PICAPE 4x2, Garantia mínima três anos ou 100.000km rodados, 0(zero) km e de primeiro uso, visando à substituição gradativa da frota do setor de fiscalização conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CONTRAN e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

### **DESPACHO:**

Aprovo o presente Termo de Referência, em cumprimento ao que determina o inciso II, art. 14º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. A Comissão de Contratação para demais providências.

Andrea Cristina da Silva Benevides  
Presidente do CREF5





### ANEXO III. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região - CREF5/CE  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90012/2024

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc., nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, e-mail:
- f. Banco, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.  
OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<p>VEÍCULO, PICAPE, 0 km E DE PRIMEIRO USO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Veículo utilitário novo tipo PICAPE zero quilometro 4x2, fabricação do chassi e modelo do ano em curso ou posterior na cor Branca;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar condicionado original de fábrica;</li><li>• Passageiros: capacidade de 5 pessoas sendo 1 motorista;</li><li>• Carga mínima de 650kg;</li><li>• Motor bicomustível com potência igual ou superior a 120CV (ABNT);</li><li>• Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, se permitida;</li><li>• Volante com regulagem de altura e profundidade;</li><li>• Direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;</li></ul>	03		





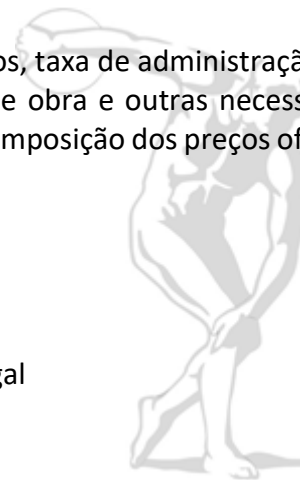
<ul style="list-style-type: none"><li>• Air bag duplo dianteiro no mínimo;</li><li>• Bancos com regulagem de altura;</li><li>• Cintos de segurança dianteiros e traseiros retrateis de 3 pontos;</li><li>• Vidros elétricos no mínimo dianteiros;</li><li>• 4(quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros;</li><li>• Travas elétricas nas quatro portas e sistema de alarme, acionados por controle remoto;</li><li>• Pelicula protetora de vidro (Insulfilm) com transparência mínima permitida por lei, instalado nos vidros laterais, dianteiro e traseiro;</li><li>• Retrovisores externos elétricos;</li><li>• Pneus e rodas no minimo Aro 16 originais de fábrica juntamente com o pneu step, sendo que a fabricação dos pneus seja do ano corrente ou no prazo máximo de 12 meses anterior a data da entrega do veículo;</li><li>• Freios a disco ventilado na dianteira e tambor ou disco na traseira com ABS;</li><li>• Transmissão manual com no mínimo 6(seis) marchas à frente e uma a ré, tração 4 x2;</li><li>• Altura em relação ao solo (vazio/carregado): 237mm, no mínimo;</li><li>• Comprimento máximo no mínimo 4.376mm;</li><li>• Jogo de tapetes de borracha na cor preta, compatível com piso do veículo;</li><li>• Central Multimidia touchscreen com possibilidade de espelhamento GPS, bluetooth, mp3, rádio AM/FM, entrada auxiliar, porta USB ou original do fabricante do veículo com no mínimo, 4(quatro) autofalantes coaxiais e antena, todos instalados e com garantia de no mínimo 1 ano e</li><li>• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN</li></ul>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluído da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de entrega do objeto...

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





## **ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar**

### **1- INTRODUÇÃO**

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão. Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original): Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...] § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:



- I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Os requisitos da aquisição;
- IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
- IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **2- DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.**

2.1- Trata-se da necessidade da aquisição de veículo automotor terrestre OKM, para compor a frota do Conselho Regional de Educação Física.

2.2- Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.3- A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

2.4- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2.5- Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do CREF5, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

## **3- DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR**



3.1- O Conselho Regional de Educação Física atual como órgão fiscalizador da atividade profissional de Educação Física no estado do Ceará visando o prestar atendimento ao bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

3.2- A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

3.3- A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

3.4- A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência

#### 4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta autarquia, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

4.2- As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de Veículos	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Locação de veículos (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede	Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES PÚBLICOS previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia.



	<p>A operadora apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **4.4- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

- a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
- b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores.
- c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
- d) Particularmente no transporte de servidores, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas autoridades. Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução, como é o caso de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.
- e) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
- f) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
- g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
- h) A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).
- i) A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, no caso da solução que considera a aquisição de baterias automotivas, para atender à todas as Regiões do estado do Ceará.
- j) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam



capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

l) Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição.

m) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

n) Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas por dispositivos que possibilitem a acessibilidade de pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, sendo inclusive questão de saúde pública em caso da sua ausência, contribuindo de forma significativa para a preservação do Patrimônio Público e o bem-estar dos usuários. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

## **5- RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA**

5.1- Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades desta Autarquia Federal, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

5.2- As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

5.3- Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

5.4- Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021),



o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor garantir a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

5.5- Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

5.6- Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

5.7- Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

Item	Objeto	Qtd
01	VEÍCULO, PICAPE, 0 km E DE PRIMEIRO USO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Veículo utilitário novo tipo PICAPE zero quilometro 4x2, fabricação do chassi e modelo do ano em curso ou posterior na cor Branca;	03

## 6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL AQUISIÇÃO.

### CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a



que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;

- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

### **DESEMPENHO**

- Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;
- Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 120 CV, a gasolina;
- Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;
- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;
- Transmissão manual, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;
- Tacômetro (conta giros do motor);
- Controle de tração.

### **SEGURANÇA:**

- Direção Hidráulica ou superior, ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica;
- Freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;
- Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa; • Desembaçador do vidro traseiro;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
- Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- Sistema adicional de luz de parada (brake light);
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

### **RODAS E PNEUS:**

- Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em





aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. DIMENSÕES:

- Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.610mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre eixos mínimos: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.433mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);

#### **SISTEMA ELÉTRICO:**

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
- Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;
- As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.
- É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.
  - Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;
- Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

#### **REVESTIMENTO INTERNO:**

- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

#### **DIVERSOS:**

- Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.
- Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;



- Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

#### **O VEÍCULO DEVERÁ:**

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

#### **7. A QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO**

7.1- O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

7.2- Diante da necessidade de aquisição de veículo automotor terrestre 0km, buscou-se utilizar a centralização de aquisição de equipamento de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os materiais de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadrasse como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

7.3- A essencialidade da aquisição de veículo automotor terrestre 0km, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação ou interrupção nas atividades fiscalizatórias, e nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos.

7.4- Logo, pode-se verificar também características de habitualidade, face necessidade constante e permanente dos materiais que objetiva contratar.

7.5- Destaca-se, portanto, presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade.

7.6- A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto alcançará não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações de cada item, prazo de



fornecimento e obrigações.

#### **8- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1- A solução escolhida compreende a aquisição de 03 (três) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

#### **9- RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1- Pretende-se, com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas fiscalizatórias e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

#### **10- ANÁLISE DE RISCO**

10.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

10.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, o Conselho Regional de Educação Física, tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

10.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

10.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

### **MAPADE RISCO I** **(Planejamento da Aquisição)**

<b>RISCO 01</b>						
<b>Licitação Deserta</b>						
<b>Probabilidade:</b>	<b>X</b>	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>	<b>X</b>	Baixo		Médio		Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Planejamento considerando a contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento Atrativo					<b>Edson Junior</b>
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Novo planejamento para posterior licitação					<b>Frederico Augusto</b>



<b>RISCO 02</b>						
<b>Contratada Com Profissionais Desqualificados</b>						
<b>Probabilidade:</b>	<b>X</b>	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>	<b>X</b>	Baixo		Médio		Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição				<b>Edson Junior</b>	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário				<b>Frederico Augusto</b>	
<b>RISCO 03</b>						
<b>Aquisição de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços</b>						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	<b>X</b>	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	<b>X</b>	Médio		Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Critérios de qualificação econômica				<b>Edson Junior</b>	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.				<b>Frederico Augusto</b>	

MAPADE RISCO II  
(Execução do Contrato)

<b>RISCO 01</b>						
<b>Não conformidade da execução com as normas vigentes.</b>						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	<b>X</b>	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	<b>X</b>	Médio		Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Gerenciamento e Fiscalização				<b>Ada Cristina</b>	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Notificações Extrajudiciais				<b>Carlos Alberto</b>	



**RISCO 02**

**Atrasos na entrega e correções de projeto**

<b>Probabilidade:</b>	<b>X</b>	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	<b>X</b>	Médio		Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais					<b>Carlos Alberto</b>
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Aplicar sanção					<b>Carlos Alberto</b>

**11- DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO**

11.1- Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostrasse viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

**12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CREF5 PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO**

12.1- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

12.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

12.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal d) alterações de preços:
  - As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede do Conselho Regional de Educação Física do Ceará ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
  - A Comissão de Contratação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro



Fortaleza - CE, 03 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Samuel Martins de Barros  
Matr. CREF5 nº 005

Edson Melo de Maia Junior  
Matr. CREF5 nº 009

AUTORIDADE MÁXIMA

Andrea Cristina da Silva Benevides  
CREF 000020-G/CE  
Presidente





## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA COMPRA DE VEÍCULO 4X2 QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE E A EMPRESA...

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.567.753/0001-71, com sede na Rua Tibúrcio Frota, 1363 - São João do Tauape – Fortaleza/CE, CEP: 60.130-301, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Presidente, Sra. Andrea Cristina da Silva Benevides, e, de outro lado a **empresa .....**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua ....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº .....**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo PICAPE 4x2, Garantia mínima três anos ou 100.000km rodados, 0(zero) km e de primeiro uso, visando à substituição gradativa da frota do setor de fiscalização conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico CREF5 nº 90012/2024**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, desde que haja autorização formal da autoridade competente .

**2.2.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário Sr.-----, devidamente designado (a) para essa finalidade, conforme



previsto no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX e será pago após a entrega total do veículo.

**3.2.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_ sob Rubrica nº \_\_\_\_, do plano de contas em vigor.

**3.3.** A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho (NE), referente ao veículo a ser entregue no local constante do item 06 do Termo de Referência, a qual poderá ser enviada por e-mail, começará a contar o prazo de entrega que será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

**3.4.** O veículo entregue ao CREF5 deverá ter seu primeiro registro e licenciamento em nome do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5, CNPJ: 03.567.753/0001-71, não se aceitando, em hipótese alguma, veículo já emplacado/registrado por proprietário diverso.

**3.5.** O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido, com pelo menos 10 (dez) litros.

**3.6.** A entrega do Objeto deverá ser efetuada na sede do CREF5 situada na Rua Tiburcio Frota, 1363, Bairro São João do Tauape – CEP 60.130-301 - Fortaleza/CE, em dias úteis, durante o horário de expediente das 09h às 17h mediante prévio agendamento, através do telefone (85) 3262-2945/3234-6038 – Falar com o Sr. Frederico Augusto Parente Brito ou pelo e-mail [compras@cref5.org.br](mailto:compras@cref5.org.br)

**3.7.** O veículo deverá ser registrado na categoria “Oficial” com D.U.T. (Documento Único de Transferência) e CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome do Conselho Regional de Educação Física 5ª Região – CREF5, CNPJ nº 03.567.753/0001-71. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.8.** Os registros (emplacamento/licenciamento) do veículo deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo.

**3.9.** Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo recusado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento do CREF5.

**3.10.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.





**3.11.** Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

**3.12.** O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia, mínima, de 03 (três) anos por parte do fabricante, sem limite de quilometragem.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia após o recebimento Nota Fiscal e o ateste do documento, que deverá conter a descrição dos serviços, retenções dos tributos na fonte pagadora, os quantitativos e os valores correspondentes, e será efetuado por depósito em conta ou boleto bancário, cujos dados deverão ser informados no corpo da Nota Fiscal emitida.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.3. O CNPJ da contratada na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado,

do IBGE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**



**5.1. DA CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE:

**5.1.2.** Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.3.** Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

**5.1.4.** Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.6.** Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.7.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.1.8.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**5.2. DO CONTRATADO:**

**5.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da licitante vencedora:

**5.2.2.** Assinar o contrato;

**5.2.3.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

**5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

**5.2.5.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.6.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**6.1.** Com fundamento nos artigos 162 e 163, da Lei nº 14.133/21, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da entrega do produto, ou ainda, na inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, sanções.

I – Advertência

II - Multas a serem recolhidas de acordo com as instruções fornecidas pela contratante;

a) De 0,50% (Cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso não justificado dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia de atraso na execução de qualquer obrigação sujeita a prazo previsto no contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

b) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o atraso injustificado no cumprimento da obrigação com prazo previsto em contrato for a 10 (dez) dias.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, que após convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**6.2.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III.

**6.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

**6.4.** As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**6.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**6.6.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**6.7.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância do Termo de Referência e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**7.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a III e §§ 1º e 2º do artigo 138 da Lei 14.133/21;

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou;

III. Judicial, nos termos da legislação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

**8.2.** Estão incluídos do preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**8.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**8.4.** Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

**8.5.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as aplicáveis à espécie.

## **9. CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica do CREF5, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Fortaleza-CE, ----- de ----- de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO - CREF5/CE**  
Contratante

**PESSOA JURÍDICA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CI/CPF:  
2. \_\_\_\_\_ CI/CPF:

